

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

“Dispõe sobre a habilitação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Goiás e Município de Catalão, por meio da Portaria nº 3.778, de 21 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde”.

Velomar Gonçalves Rios, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o interesse público e a necessidade da habilitação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Goiás e Município de Catalão.

Considerando a Portaria nº 3.778, de 21 de dezembro de 2021 do Ministério da Saúde;

Considerando que a empresa **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.326.206/0001-79, com sede à Rua Nilo Margon, nº 63, centro, na cidade de Catalão (GO), possui exclusividade na prestação dos serviços em questão;

Considerando que o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”
(...)

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 196 a 200 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando que a referida contratação visa atender às necessidades essenciais do Município de Catalão e garantir o direito a saúde dos cidadãos;

Considerando que os serviços a serem disponibilizados são essenciais e estão diretamente vinculados à prestação de serviços públicos, sendo um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Nestes termos e considerando que a contratação da empresa **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.326.206/0001-79, é essencial e diretamente vinculada à prestação dos serviços públicos, este Órgão propõe sua contratação para, atendendo as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.326.206/0001-79, visando à Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de Goiás e Município de Catalão, por meio da Portaria nº 3.778, de 21 de dezembro de 2021, do Ministério da Saúde, tudo nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 2º - A prestação de serviços especificados nos autos, se dará pelo valor mensal de até R\$ 86.117,92 (oitenta e seis mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de até R\$ 1.033.414,98 (um milhão, trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - Assim, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente contratação por inexigibilidade de licitação para fins e contratação da empresa mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 18 DE FEVEREIRO DE 2022.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE